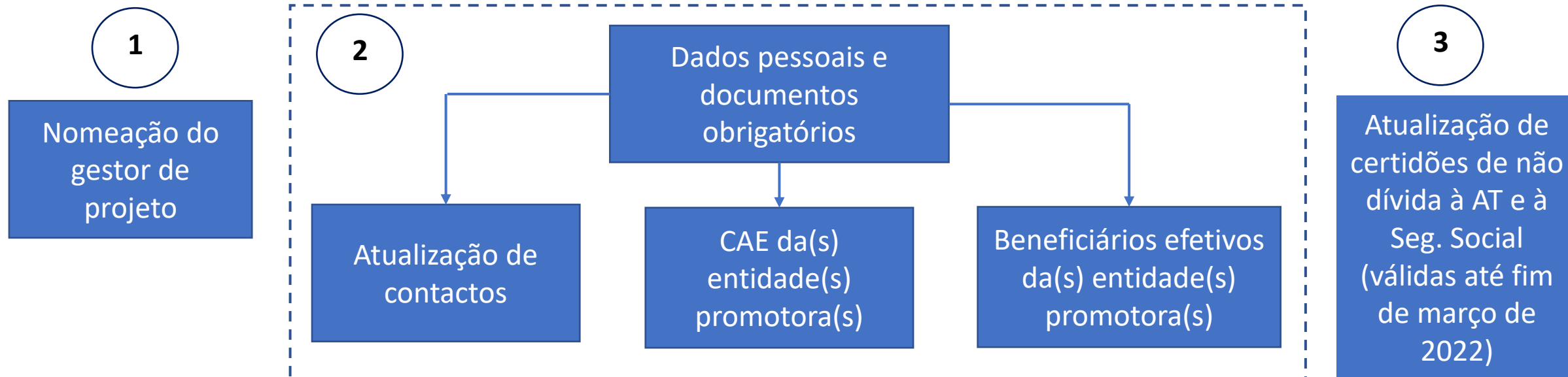




1º relatório de prestação de contas
Sessão de esclarecimento 2

Projetos do Alentejo
26 de janeiro de 2022 – 11h00

Tarefas preliminares à 1ª prestação de contas dos projetos



Código CAE - É o código numérico atribuído às diversas atividades económicas que constam da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE). Estes códigos constam no site do Instituto Nacional de Estatística (INE) e da base de dados única (SICAE). O cartão de pessoa coletiva contém o código CAE, que também está disponível na certidão permanente.

Beneficiários efetivos – A declaração dos beneficiários efetivos é obrigatória por lei desde 2019 e é efetuada através do Registo Central do Beneficiário Efetivo. No caso das entidades promotoras do Programa Bairros Saudáveis, corresponde às pessoas físicas que controlam uma associação, fundação, cooperativa ou equivalente. Por norma, serão beneficiários efetivos os membros dos órgãos sociais, bem como quem detenha mais de 25% de controle sobre a entidade.

Transferências e prestação de contas – calendário previsto

Ficha da candidatura



Alterações - Adenda à Ficha da candidatura



Protocolo de financiamento

O financiamento dos projetos é de 100% dos orçamentos aprovados. O pagamento é faseado e pago por antecipação, à exceção da última tranche.

1ª tranche
50%
out/nov 2021

2ª tranche
20%
março 2022

3ª tranche
20%
junho 2022

4ª tranche
10%
setembro 2022

Submissão do 1º relatório de progresso
7 fevereiro 2022

Submissão do 2º relatório de progresso
maio 2022

Submissão do relatório preliminar de execução física
agosto 2022

Submissão do relatório final – fecho de contas
outubro 2022

Protocolo de
financiamento

Os processos de alteração antecedem os processos de prestação de contas. Serão abertos novos processos após validação das prestações de contas seguintes e pagamento das respetivas tranches de financiamento. O esquema ilustra o processo até à emissão da 2ª Adenda à Ficha de candidatura.

1ª tranche
50%
out/nov 2021

Validação do
1º processo
de alterações

Validação do
1º relatório de
prestação de
contas

2ª tranche
20%
março 2022

Validação do
2º processo de
alterações

1º processo de
alterações aos
projetos

1º processo de
prestação de
contas

2º processo de
alterações aos
projetos

Adenda à
Ficha da
candidatura



1º relatório
de progresso



2ª Adenda à
Ficha da
candidatura



Protocolo de financiamento – outubro/novembro 2021

Pagamento 1ª tranche (75%) – outubro/novembro 2021

1º processo de alterações aos projetos – outubro/dezembro 2021

1º relatório de prestação de contas – até 7 fevereiro 2022 – deve relatar a fase I (até dezembro de 2021)

Validação – fevereiro/março 2022; pagamento 2ª tranche (20%) – março 2022

2º processo de alterações aos projetos – após validação do 1º relatório (abril 2022)

2º relatório de prestação de contas – até 15 maio 2022 - deve relatar a fase II (até abril de 2022)

Validação – maio/junho 2022; pagamento 3ª tranche (20%) – junho 2022

3º processo de alterações aos projetos – após validação do 2º relatório (julho de 2022)

Relatório preliminar de execução final – até 31 agosto 2022 – deve relatar fase III (até agosto de 2022)

Validação – setembro 2022; pagamento 4ª tranche (10%) – setembro 2022

4º processo de alterações aos projetos – após validação do Relatório preliminar de execução final

Relatório de fecho de contas – até 31 outubro 2022 – Este relatório conclui o projeto

Validação – novembro 2022.

Protocolo de financiamento – outubro/novembro 2021

Pagamento 1ª tranche (75%) – outubro/novembro 2021

1º processo de alterações aos projetos – outubro/dezembro 2021

2º processo de alterações aos projetos – antes do Relatório preliminar de execução final (julho 2022)

Relatório preliminar de execução final – até 31 agosto 2022 – deve relatar todas as atividades

Validação – setembro 2022; pagamento 2ª tranche (25%) – setembro 2022

3º processo de alterações aos projetos – após validação do Relatório preliminar de execução final (setembro 2022)

Relatório de fecho de contas – até 31 outubro 2022 – Este relatório conclui o projeto

Validação do fecho de contas – novembro 2022.

CANDIDATURAS

Nova candidatura

Ver/editar candidatura

ALTERAÇÃO AOS PROJETOS

Ver/editar projeto

RELATÓRIOS

Gestor de projeto

Contratos

Relatórios de projeto

Na plataforma de candidaturas, foi criada uma nova área, **RELATÓRIOS**.

Nesta área, está disponível o formulário **Gestor de projeto**. O gestor de projeto é responsável por manter atualizado o **dossier de projeto**, com todos os dados necessários para poder preencher o 1º relatório de prestação de contas. A não nomeação de gestor de projeto pode penalizar o projeto na apreciação deste relatório.

Serão disponibilizados os formulários **Contratos** e, na subárea **Relatórios de projeto**, o formulário do 1º relatório.

Todas as entidade promotoras serão notificadas da disponibilização destes formulários.

Formulário 'Contratos' em 3 passos

1º passo

Seleção do projeto

2º passo

Seleção do contrato
(novo ou já inserido)

3º passo

Quadro Contratos

O quadro **Contratos** deve ser preenchido para cada contrato e/ou adenda necessários para assegurar a execução dos projetos financiados pelo Programa Bairros Saudáveis.

O objetivo do quadro **Contratos** é incluir todos os contratos obrigatórios para justificar as despesas carregadas no quadro **Q4 – Despesas** do 1º relatório de prestação de contas, para que só tenha de carregar cada contrato uma vez e não sempre que carregar uma despesa a ele associada.

O quadro **Contratos** identifica os diferentes tipos de contrato, indicando se estão ou não sujeitos às regras do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Tipos de contratos e/ou adendas

Não sujeitos ao Código dos Contratos Públicos (CCP)

Contrato individual de trabalho

Contrato de compra e venda ou arrendamento de bens imóveis

Sujeitos ao Código dos Contratos Públicos (CCP)

Contrato de aquisição de serviços (mais de 5.000€)

Contrato de aquisição ou locação de bens móveis (mais de 5.000€)

Sujeitos à lei 30/2021 (MECP)

Contrato MECP de aquisição de serviços, ou de aquisição ou locação de bens móveis (até 15.000€)

Publicitação obrigatória

Portal BASE

Tribunal de Contas

Plataforma econtas MECP

Valor da aquisição
de serviços ou bens
móveis

Procedimento

O que implica?

Inferior ou igual a
5.000€ sem IVA

Ajuste direto simplificado

Dispensa quaisquer formalidades, basta o documento
de despesa e pagamento

Superior a 5.000€ e
inferior a 20.000€ sem
IVA

Ajuste direto

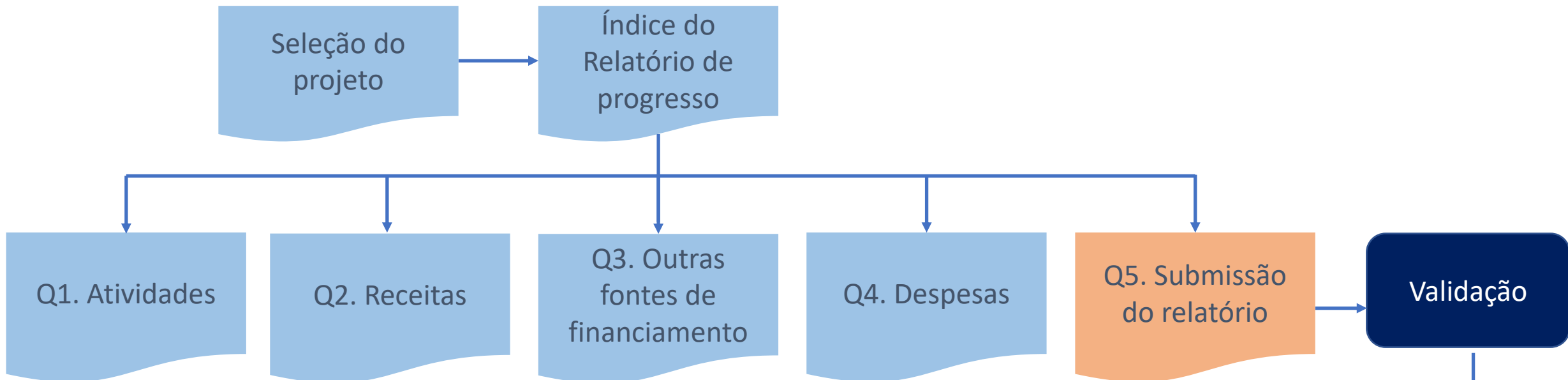
Implica um convite, uma proposta, a decisão de
contratar e a **publicitação do contrato** no portal
BASE

Igual ou superior a
20.000€ e inferior a
75.000€ sem IVA

Consulta prévia

Implica pelo menos três convites, três propostas, a
decisão de contratar a proposta escolhida e a
publicitação do contrato no portal BASE

1º relatório de prestação de contas – fluxograma e pressupostos



Pressupostos

1. A prestação de contas inclui relatório de atividades e relatório de contas, com receitas e despesas
2. As despesas do projeto não são imputadas às atividades
3. O regulamento permite complementar receitas com outras fontes de financiamento, desde que sejam declaradas e não haja duplo financiamento
4. O saldo entre receitas financiadas pelo Programa Bairros Saudáveis e despesas elegíveis só deve ser nulo no relatório do fecho de contas



1º relatório de prestação de contas

Processo de validação do 1º relatório de prestação de contas

Entidades Promotoras dos Projetos

Preenchimento dos relatórios

Submissão dos relatórios

Correções dos relatórios

Equipa Nacional e Equipas Regionais do Programa

CrITÉRIOS de validação

Definir critérios de validação

Aprovar critérios de validação

CrITÉRIOS no site

Notificação de submissão

Verificação documental

Abrir e conferir documentos carregados

Identificar inconformidades

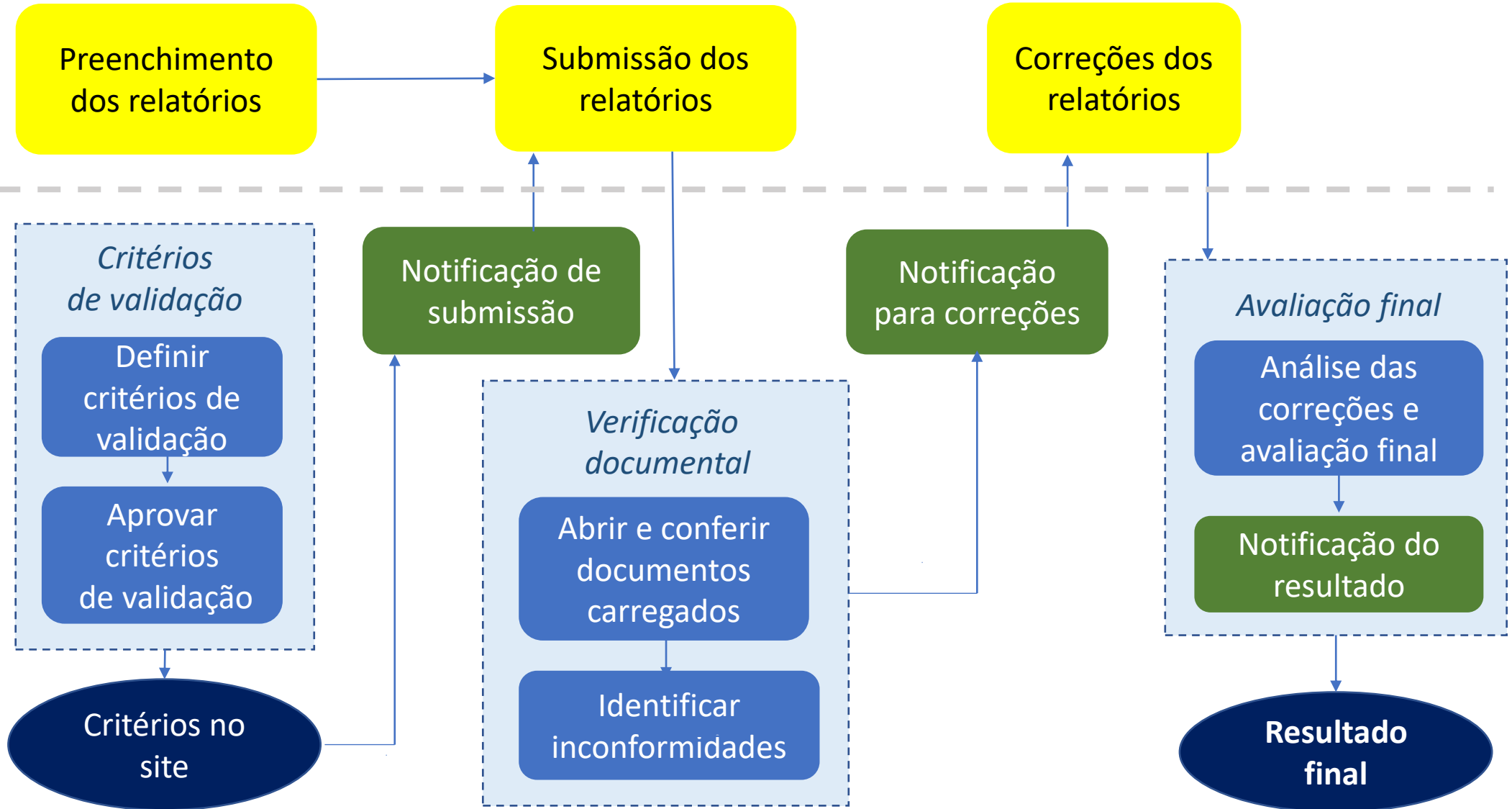
Notificação para correções

Avaliação final

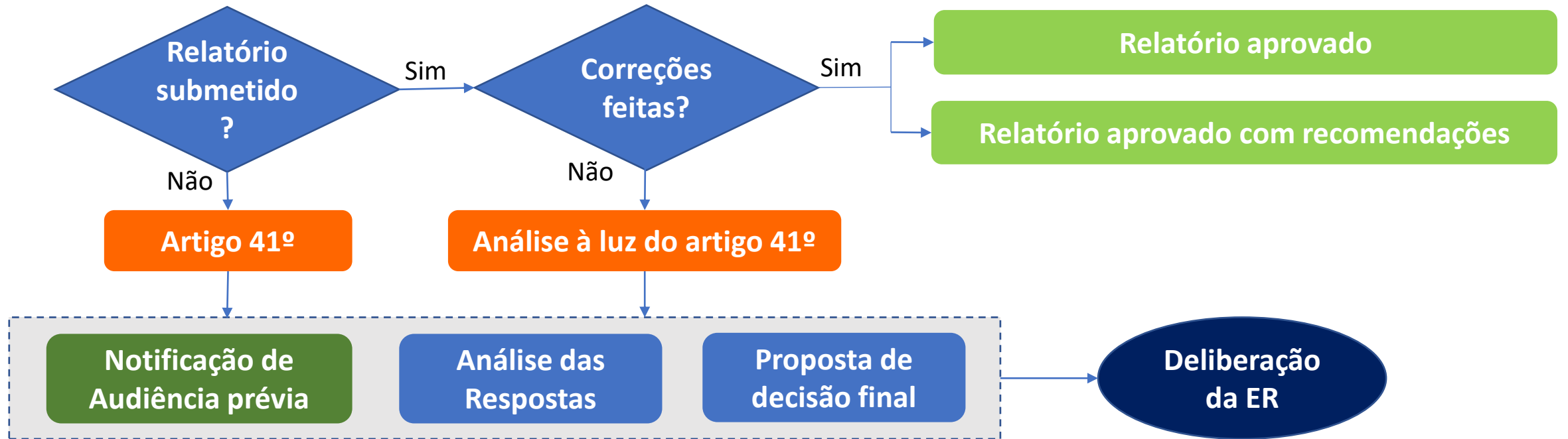
Análise das correções e avaliação final

Notificação do resultado

Resultado final



Resultado final da avaliação do 1º relatório



Regulamento - Artigo 41º - Incumprimento

1. Caso se confirmem situações de aplicação irregular dos apoios concedidos, as entidades envolvidas terão de restituir total ou parcialmente as verbas recebidas.
2. A apresentação de documentos falsos, ou a prestação de falsas declarações, são motivo de imediata suspensão da candidatura, independentemente das responsabilidades que se venham a apurar.
3. O incumprimento pelas entidades promotoras das suas obrigações, nomeadamente as relativas a prestação de contas, determina a suspensão do pagamento e pode ainda determinar a restituição total ou parcial das verbas recebidas.